



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.683

João Pessoa-PB • Disponibilização: sexta-feira, 01 de março de 2019
Publicação: quarta-feira, 06 de março de 2019 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 433/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor RUY JANDER TEIXEIRA DAROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, que se encontra em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Loje, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar juiz titular de Juizado Auxiliar para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA, Juiz de Direito do 6º Juizado Auxiliar Cível da 2ª Circunscrição, para, no período de 11 a 26.03.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, dispensando Francilene Lucena Melo Jordão, magistrada, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 01 de Março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 436/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campina Grande, para o gozo de licença médica, na forma do art. 127, inc. I (Loje) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2019.045.929; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ROSIMEIRE VENTURA LEITE, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição, para, nos dias 07 e 08.03.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 1º de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 437/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora ADRIANA BARRETO LOSSÍO DE SOUZA, Juíza de Direito da Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor MAX NUNES DE FRANÇA, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, para, no período de 11 a 25.03.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Turma Recursal da mesma unidade judiciária, na forma disposta do art. 205, parágrafo único, da LC nº 96/2010 – LOJE. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 1º de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 438/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor ALÍRIO MACIEL LIMA DE BRITO, Juiz de Direito da 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: Designar a Excelentíssima Senhora Doutora KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO, Juíza de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, para, no período de 07 a 21.03.2019, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 4ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 1º de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 439/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBÁ FILHO, Juiz de Direito da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.046.147; Resolve: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO, Juiz de Direito do 5º Juizado Auxiliar Cível da 2ª Circunscrição, para, nos dias 06, 07 e 08.03.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 1º de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 440/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a convocação do Excelentíssimo Senhor Doutor ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz de Direito, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno. RESOLVE: Designar a Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA CARVALHO SOARES, Juíza de Direito do 6º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, para, no período de 06 a 31.03.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Daniela Falcão Azevedo, magistrada, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 1º de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 441/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor KÉOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; e Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar de Sucessões da 1ª Circunscrição, para, no período de 06.03 a 04.04.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Daniela Falcão Azevedo, magistrada, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 1º de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 442/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO ANTUNES BATISTA, Juiz de Direito, que se encontra em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: Designar a Excelentíssima Senhora Doutora CONCEIÇÃO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO CORDEIRO, Juíza de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, para, nos dias 11 e 12.03.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Marcial Henrique Ferraz da Cruz, magistrado, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 1º de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio (Vice-Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça)
Des. José Aurélio da Cruz (Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva (Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MEMBROS EFETIVOS

Des. João Benedito da Silva
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Leandro dos Santos

SUPLENTE

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (1º suplente)
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti (2º suplente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 443/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: retificar, a pedido, o período do gozo de férias da magistrada abaixo relacionada, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012 e processo administrativo nº 2019046489: **MAGISTRADA - FLÁVIA DE SOUZA BAPTISTA – PERÍODO AQUISITIVO – 2017/1 – PERÍODO DEFERIDO – 01 A 30.08.2019 - PERÍODO A RETIFICAR – 05.06 A 04.07.2019.** Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de março de 2019. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 446/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal Pleno, tendo em vista o que consta do processo nº 2018.210.805, resolve: suspender, a pedido, para gozo oportuno, as férias regulamentares do Excelentíssimo Senhor Desembargador **João Benedito da Silva**, concernentes ao 2º período de 2000, programadas para o período de 01 de março a 05 de abril do corrente ano, incluído 06 (seis) dias de compensação do plantão judiciário. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de março de 2019. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 449/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **DANIELA FALCÃO AZEVEDO**, Juíza de Direito do 15º Juizado Auxiliar Cível, da 1ª Circunscrição, para, a partir do dia 06.03.2019 até ulterior deliberação, responder, conjuntamente, pelo expediente da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 1º de março de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374.999-1 – Vistos etc. - Em harmonia com o parecer do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, autorizo a formalização do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 014/2017, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e a Sra. **JOCÉLIA SOARES DE SOUSA**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Felinto Evangelista Primo, 207, Bairro João Silvino da Fonseca, Itaporanga-PB, destinado a abrigar o Depósito Judicial da Comarca de Itaporanga/PB, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24/04/2018 até 24/04/2019, com esteio na Lei nº 8.245/91, com as derrogações impostas pelo art. 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93, assim como na Cláusula Terceira do mencionado instrumento. - À Gerência de Contratação para providenciar a assinatura do termo aditivo e publicação do respectivo extrato no Diário da Justiça. - Cumpra-se. - João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2019. - **DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

VISTOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019033197 – Em harmonia com o parecer da Diretoria de Processo Administrativo, com arrimo no art. 116 da Lei nº 8.666/93, autorizo a formalização de Convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses, celebrado com a **CASA PEQUENO DAVI**, visando a aquisição de forno de queima de porcelana/vidro a ser utilizado pela instituição. - À Diretoria de Processo Administrativo para elaboração do Aditivo e do respectivo Extrato. - Em seguida, à Gerência de Contratação para ulterior publicação no Diário da Justiça. - Cumpra-se. - João Pessoa, 19 de FEVEREIRO de 2019. - **DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376.590-3 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. - INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017. - OBJETO: O prazo de duração previsto na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/02/2019 até 14/02/2020, de acordo com o art. 57, II, c/c o art. 116, ambos da Lei nº 8.666/93. - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93. - João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2019. - **DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 004/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364.695-5 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS - EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Principal c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, por mais 12(doze) meses, a partir de 01.03.2019 a 01.03.2020, bem ainda repactuar os valores dos postos de trabalhos do Contrato nº 004/2016, passando o valor mensal da avença para o importe de R\$ 101.557,56 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 004/2016. DOT AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 05.901; Função - 02; Subfunção - 122; Programa - 5046; Projeto/Atividade - 4892 - Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa - 33.90.37 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso - 270. FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusulas Quinta, Décima Segunda e Décima Terceira do instrumento contratual. João Pessoa, 01º de Março de 2019 **DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**



PORTARIA CONJUNTA TJPB / CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2019 Regulamenta o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU, criado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, e dá outras providências. O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em relação à execução penal, consubstanciadas nas Resoluções nº 96, de 27 de outubro de 2009, nº 101, de 15 de dezembro de 2009, e nº 113, de 20 de abril de 2010; CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução do CNJ nº 223, de 27 de maio de 2016, que instituiu o Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU) como sistema de processamento das informações e prática de atos processuais relativos à execução penal e dá outras providências; CONSIDERANDO que o CNJ, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, desenvolveu o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU-CNJ, que permite o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao sistema carcerário brasileiro em todo território nacional; CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se regulamentar o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU-CNJ, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, RESOLVEM: **CAPÍTULO I DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU)** Art. 1º Instituir o Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU) como sistema de processamento de informações e da prática de atos processuais relativos à Execução Penal, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, respeitadas as diretrizes e requisitos do SEEU-CNJ e da lei 11.419/2006. § 1º Serão migrados para o Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU) todos os processos da competência de execução penal (art. 177, 178 e 190, V, LOJE) que hoje tramitam fisicamente (SISCOM) ou eletronicamente (VEP VIRTUAL), vedado o peticionamento e movimentação dos processos nesses sistemas a partir de 08/03/2019. § 2º Iniciados os trabalhos de implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), todas as manifestações processuais dar-se-ão através do novo sistema eletrônico, admitido, excepcionalmente durante a fase de migração, nos casos urgentes, o peticionamento físico diretamente perante a unidade judiciária, enquanto pendente a migração do processo respectivo. § 3º As petições físicas protocoladas na forma do §2º deste artigo, serão imediatamente remetidas por MALOTE DIGITAL ao "Núcleo de Implantação do SEEU", vinculado ao Fórum Criminal da Capital, para as providências devidas. Art. 2º Ficam suspensos por 40 (quarenta) dias os prazos processuais relativos aos feitos indicados no art. 1º, §1º, deste ato, a partir de 08/03/2019. § 1º Os processos físicos ativos referidos no caput serão separados, protocolados e encaminhados ao "Núcleo de Implantação do SEEU", através de transporte disponibilizado pelo TJPB, nas datas previstas no cronograma encaminhado por Malote Digital, exceto quanto aos processos aptos para extinção da pena e arquivamento, adotando-se as providências para arquivamento dos autos. Art. 3º Para cada indivíduo será formado um único processo de execução penal, individual e indivisível, que reunirá todas as condenações que lhe forem impostas, inclusive aquelas que vierem a ocorrer no curso da execução. § 1º O responsável pela distribuição e cadastramento de feitos deverá zelar para evitar a duplicidade de execuções da mesma pena ou a execução simultânea em processos diversos. § 2º Sobrevida condenação após a extinção de processo de execução anterior, será formado novo processo de execução penal, com novo registro numérico único. § 3º Sobrevida condenação no curso da execução, após o registro da respectiva guia, o magistrado determinará a soma ou a unificação da pena ao restante da que está sendo cumprida e fixará o novo regime de cumprimento, observada, quando for o caso, detração ou remição, nos termos da Lei de Execução Penal. § 4º Na hipótese a que se refere o § 3º deste artigo, a guia será registrada e distribuída por dependência, bem como será anexada ao processo de execução em andamento, sem nova autuação, preservando-se a numeração única. Art. 4º Com a migração dos dados, os processos de execução penal e seus incidentes tramitarão exclusivamente no sistema SEEU-CNJ, sem prejuízo da manutenção dos dados e peças da VEP VIRTUAL, apenas para fins de consulta. Art. 5º O processo migrado para o Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU) deverá manter a integridade de suas peças processuais, bem como o registro das principais informações processuais, sem prejuízo de eventuais correções desses dados no novo sistema. **CAPÍTULO II DAS GUIAS DE EXECUÇÃO** Art. 6º Transitada em julgado a sentença penal condenatória ou absolutória imprópria, a unidade judiciária responsável pelo julgamento expedirá, no prazo máximo 5 (cinco) dias, guia de execução para cumprimento de penas privativas de liberdade ou restritivas de direitos e de medidas de segurança. § 1º Salvo nas comarcas de vara única, as guias serão remetidas ao Juízo de Execução competente, por meio eletrônico, preferencialmente por Malote Digital, em formato ".PDF", acompanhadas das seguintes peças e informações: I - qualificação completa do executado e cópia de seus documentos pessoais; II - cópia da denúncia e da decisão de seu recebimento; III - cópia da sentença, acórdãos e respectivas certidões de publicação; IV - informação sobre aplicação pelo juízo da condenação acerca da detração prevista no § 2º do art. 387 do Código de Processo Penal - CPP; V - informação sobre os endereços em que possa ser encontrado o sentenciado; VI - certidão de trânsito em julgado da condenação; VII - cópia de mandados de prisão expedidos e certidão da data de seu cumprimento, além de auto de prisão em flagrante delito; VIII - cópia de alvarás de soltura expedidos e certidão da data de seu cumprimento; IX - certidão acerca do estabelecimento prisional em que recolhido; X - cópia da decisão de pronúncia e de sua certidão de preclusão; XI - cópia de decisões que tenham aplicado ao sentenciado medidas cautelares alternativas à prisão; XII - cópia de laudo de avaliação e de auto de restituição, quanto aos crimes patrimoniais; XIII - cópia de decisões de suspensão da prescrição e do restabelecimento do prazo (art. 366 do CPP); XIV - cópia de outras peças reputadas imprescindíveis à execução da pena. § 2º A guia de execução erroneamente preenchida ou incompleta, assim como aquela deficientemente instruída, deverá ser devolvida por via eletrônica à unidade judiciária

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU					
COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 07 e 08 de março de 2019, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:					
DIA	DESEMBARGADOR				
07/03	JOSÉ RICARDO PORTO				
08/03	MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE				
SERVIDORES					
DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
07/03	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena Juarez Fernandes da Silva	Poliana Leite da Silva Brilhante e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva	Thiago Bruno Nogueira Alves e	José Fábio de Alencar Rodrigues	Fernando Carlos de Oliveira Carvalho
08/03	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Maria das Graças Lins Sarmiento e José Carlos Novaes da Fonseca	Haroldo Serrano de Andrade e Kizzy de Brito Aires Honório	José Fábio de Alencar Rodrigues	José Irineu Ferreira do Nascimento
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de março de 2019. Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos - Gerente de Primeiro Grau					
ENDEREÇO DE PLANTÃO Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)					
TELEFONES TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439					

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Assessora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues
	DIÁRIO DA JUSTIÇA Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio
	Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO "DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR" Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU							
<p>COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:</p>							
<p>GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELLO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA</p>							
<p>MARÇO/2019</p>							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>PLANTÃO CÍVEL</th> <th>PLANTÃO CRIMINAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Dias</td> <td>Comarca/Vara</td> </tr> <tr> <td>08, 09 e 10/03/2019</td> <td>1ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL VARA MILITAR DA CAPITAL</td> </tr> </tbody> </table>	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL	Dias	Comarca/Vara	08, 09 e 10/03/2019	1ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL VARA MILITAR DA CAPITAL
PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL						
Dias	Comarca/Vara						
08, 09 e 10/03/2019	1ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL VARA MILITAR DA CAPITAL						
<p>GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.</p>							
<p>MARÇO/2019</p>							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08, 09 e 10/03/2019</td> </tr> </tbody> </table>	Comarca/Vara	08, 09 e 10/03/2019				
Comarca/Vara							
08, 09 e 10/03/2019							
<p>GRUPO – 3 - AROIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO</p>							
<p>MARÇO/2019</p>							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08, 09 e 10/03/2019</td> </tr> </tbody> </table>	Comarca/Vara	08, 09 e 10/03/2019				
Comarca/Vara							
08, 09 e 10/03/2019							
<p>GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.</p>							
<p>MARÇO/2019</p>							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08, 09 e 10/03/2019</td> </tr> </tbody> </table>	Comarca/Vara	08, 09 e 10/03/2019				
Comarca/Vara							
08, 09 e 10/03/2019							
<p>GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTAROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO</p>							
<p>MARÇO/2019</p>							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08, 09 e 10/03/2019</td> </tr> </tbody> </table>	Comarca/Vara	08, 09 e 10/03/2019				
Comarca/Vara							
08, 09 e 10/03/2019							
<p>GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA</p>							
<p>MARÇO/2019</p>							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08, 09 e 10/03/2019</td> </tr> </tbody> </table>	Comarca/Vara	08, 09 e 10/03/2019				
Comarca/Vara							
08, 09 e 10/03/2019							
<p>GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.</p>							
<p>MARÇO/2019</p>							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08, 09 e 10/03/2019</td> </tr> </tbody> </table>	Comarca/Vara	08, 09 e 10/03/2019				
Comarca/Vara							
08, 09 e 10/03/2019							
<p>GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.</p>							
<p>MARÇO/2019</p>							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Comarca/Vara</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08, 09 e 10/03/2019</td> </tr> </tbody> </table>	Comarca/Vara	08, 09 e 10/03/2019				
Comarca/Vara							
08, 09 e 10/03/2019							
<p>Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de março de 2019. Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU</p>							

remetente, independentemente de decisão judicial e com indicação expressa da deficiência, para sanção e reenvio em 48 (quarenta e oito) horas. § 3º Em sendo sanável o vício pela unidade judiciária competente para a execução da pena, esta será providenciada desde já, independentemente da devolução da guia ao emitente. Art. 7º Tratando-se de executado preso por sentença condenatória ou absolutória imprópria recorríveis, será expedida guia de execução provisória da pena privativa de liberdade ou medida de segurança, devendo o juízo da execução definir o agendamento dos benefícios cabíveis. § 1º Sobrevindo decisão absolutória, o respectivo órgão prolator comunicará, imediatamente e por meio eletrônico, o fato ao juízo da execução para anotação do resultado ou cancelamento da guia. § 2º Sobrevindo trânsito em julgado da condenação, o juízo de conhecimento encaminhará as peças complementares, nos termos do art. 6º desta Portaria Conjunta, ao juízo competente para a execução, que se incumbirá das providências cabíveis, também informando as alterações verificadas à direção do estabelecimento prisional. Art. 8º Recebida a guia pelo juízo da execução competente, será efetuada a conferência de todos os seus dados e documentos, lançando certidão referente à implantação no SEEU-CNJ. Parágrafo único. Na falta de documento essencial, a secretaria adotará o procedimento previsto no § 2º do art. 6º desta Portaria Conjunta, salvo na hipótese de a própria secretaria ter acesso ao documento faltante, ainda que eletronicamente, caso em que providenciará a respectiva juntada independentemente de decisão judicial. CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL Art. 9º A guia será cadastrada pelo juízo da execução competente no SEEU-CNJ, após cumpridos os requisitos constantes no art. 6º desta Portaria Conjunta. § 1º Cadastrada a guia, o SEEU-CNJ providenciará automaticamente o cálculo de liquidação de pena, com informações quanto ao término e provável data de benefícios, tais como progressão de regime e livramento condicional, disponibilizando-o para consulta pelo Juiz de Direito, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pela defesa do executado. § 2º Sempre que houver alteração do cumprimento da pena, bem como no mês de janeiro de cada ano, será impresso e entregue ao sentenciado cópia do atestado de penas a cumprir e do relatório de situação processual executória, juntado-se ao SEEU-CNJ comprovante da respectiva entrega. Art. 10. Os diretores das unidades prisionais deverão utilizar o SEEU-CNJ para: I - a realização de comunicações ao juízo competente, inclusive quanto ao cometimento de faltas disciplinares e quanto ao trabalho e estudo para fins de remição; II - a obtenção do atestado de penas a cumprir e do relatório de situação processual executória. CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO EM REGIME FECHADO E SEMIABERTO Art. 11. O sistema SEEU-CNJ conterá calculadora que informará, tempestiva e automaticamente, por aviso eletrônico, ao juiz responsável pela execução da pena, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao defensor constituído, as datas estipuladas para: I - obtenção de progressão de regime; II - concessão de livramento condicional; III - enquadramento nas hipóteses de indulto e de comutação de penas. Art. 12. Por meio dos dados constantes da calculadora de pena do SEEU-CNJ, uma vez preenchido o requisito temporal, o incidente para concessão do benefício será instaurado de ofício pelo juízo competente. § 1º Instaurado o incidente quanto a benefício prisional, sem prejuízo da comunicação periódica na forma da Lei de Execuções Penais, as unidades prisionais deverão instruí-lo com atestado de conduta carcerária e atestado de dias trabalhados, estudados e de leitura, para fins de remição. § 2º Na hipótese de ausência de algum dos documentos referidos no § 1º deste artigo, a secretaria da unidade judiciária providenciará junto ao órgão competente a respectiva remessa do documento para posterior juntada ao processo. Art. 13. Os pedidos incidentais, na área de execução penal, quando não instaurados de ofício, serão cadastrados pelo requerente no sistema eletrônico da vara competente, por meio do SEEU-CNJ, e vinculados aos autos de execução penal do sentenciado. § 1º Os pedidos podem ser instaurados por iniciativa do Ministério Público, do executado, representado por advogado, ou da Defensoria Pública. § 2º Verificada, pelo sistema eletrônico, a ausência de requisito necessário à concessão do benefício pleiteado, os autos serão automaticamente conclusos ao juiz, que poderá indeferir-lhe liminarmente. CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO EM REGIME ABERTO, EM LIVRAMENTO CONDICIONAL E DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS Art. 14. A fiscalização das penas em regime aberto, em livramento condicional e das restritivas de direitos iniciar-se-á com a guia de execução, devidamente instruída com os documentos referidos no art. 6º desta Portaria Conjunta e cadastrada junto ao SEEU-CNJ. Art. 15. Após determinação judicial, a secretaria da unidade judiciária designará audiência admonitória, providenciando-se a intimação do sentenciado, de sua defesa e do Ministério Público. Art. 16. Após a audiência, o sentenciado será encaminhado para entidades cadastradas ou para programa de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas. Art. 17. A DITEC providenciará a criação de perfil no SEEU-CNJ de entidades e de programas do Poder Executivo, dedicado ao acompanhamento das penas e medidas alternativas, de maneira a viabilizar que as informações e comunicações acerca do cumprimento da pena se processem de modo eletrônico. CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA Art. 18. A execução das medidas de segurança iniciar-se-á com a guia de execução para fins de internação ou de tratamento ambulatorial, devidamente instruída, no que couber, com os documentos referidos no art. 6º desta Portaria Conjunta. Art. 19. O SEEU-CNJ conterá calculadora que informará, tempestiva e automaticamente, por aviso eletrônico ao magistrado responsável, ao Ministério Público e ao defensor, as datas estipuladas para a realização de exame de cessação de periculosidade. CAPÍTULO VII DOS RECURSOS Art. 20. A remessa do recurso e das peças indicadas pelos interessados serão encaminhadas ao TJPB eletronicamente, preferencialmente por malote digital, para registro, distribuição e julgamento. Art. 21. Julgado o recurso, a secretaria da unidade judiciária digitalizará o acórdão e a certidão de trânsito em julgado, enviando-o ao juízo competente por meio eletrônico para anexação ao SEEU-CNJ. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 22. As cartas precatórias, relativas às matérias previstas nos arts. 177, 178 e 190, V, LOJE, serão cadastradas e processadas no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU). Parágrafo único. Cumprida integralmente a diligência deprecada e sendo possível a remessa por malote digital, os documentos comprobatórios serão enviados por tal via ao deprecante. Art. 23. Compete à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraíba - OAB/PB, inclusive por suas Subseções, ao Ministério Público do Estado da Paraíba e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, respectivamente, o cadastramento dos advogados, promotores, defensores públicos e servidores no SEEU-CNJ. Art. 24. Os casos omissos relativos à implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU-CNJ, em matéria administrativa, serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba; Art. 25. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Justiça, Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em 01 de março de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS Presidente Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA Corregedor-Geral da Justiça

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA				
<p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018019289-PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E LUAN BORGES DA LUZ (TRÊS PRODUTOS). - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de carimbos, conforme discriminação contida no Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe. - VALOR: Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:</p>				
<p>LOTE ÚNICO – LC123/2006(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>				
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CARIMBOS EM MADEIRA, COM BORRACHA IMPRESSA A LASER, MEDINDO ATÉ 1.5 X 8 CM.	1.300	R\$ 4,20	R\$ 5.460,00
02	CARIMBOS EM MADEIRA, COM BORRACHA IMPRESSA A LASER, MEDINDO ATÉ 2.5 X 8 CM.	1.300	R\$ 9,00	R\$ 11.700,00
03	CARIMBOS EM MADEIRA, COM BORRACHA IMPRESSA A LASER, MEDINDO ATÉ 4 X 10 CM	1.300	R\$ 15,00	R\$ 19.500,00
04	CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ASSINATURA, COM BORRACHA IMPRESSA LASER, MEDINDO ATÉ 37 X 13MM	400	R\$ 10,10	R\$ 4.040,00
05	CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ASSINATURA, COM BORRACHA IMPRESSA A LASER, MEDINDO 46 X 17 MM	500	R\$ 20,49	R\$ 10.245,00
06	CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ASSINATURA, COM BORRACHA IMPRESSA A LASER, MEDINDO 57 X 21 MM	500	R\$ 25,80	R\$ 12.900,00
07	CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ASSINATURA, COM BORRACHA IMPRESSA A LASER, MEDINDO 74 X 37 MM	400	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00
08	CARIMBOS AUTOMÁTICOS DATADOR/TEXTO, MEDINDO 59 X 39 MM	50	R\$ 55,10	R\$ 2.755,00
09	CARIMBOS AUTOMÁTICOS NUMERADORES, EM METAL, COM 6 DÍGITOS E ATÉ 12 REPETIÇÕES	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 90.000,00
<p>INSTRUMENTO(S): ARP Nº 08/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2019. - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 34.986/2014; Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber; Resolução TJPB nº 15/2014; Subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. - João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</p>				



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Francisco de Assis Soares de Oliveira	344.237-3	Motorista	Campina Grande	23/01/2014	Conduzir servidor da Gerência de Atendimento
Rivaldo Valério da Silva	2019.041.629	Requisitado	Itabaiana	22/02/2019	Conduzir servidora da COINJU
João Soares da Silva Júnior	2019.041.401	Supervisor	Campina Grande	19/02/2019	Exercer apoio administrativo na ESMA
Rivaldo Valério da Silva	2019.041.557	Requisitado	Campina Grande e Alagoa Grande	20 a 21/02/2019	Conduzir servidoras da COINJU
Francisco de Assis de Lima Araújo	2019.041.250	Requisitado	Alagoa Nova, Aroeiras, Boqueirão e outras	19 a 21/02/2019	Entregar material de expediente e permanente
Marcelo César Soares	2019.041.268	Auxiliar Judiciário	Alagoa Nova, Aroeiras, Boqueirão e outras	19 a 21/02/2019	Entregar material de expediente e permanente
Pollyana Kelly Macena Fernandes	2019.042.210	Oficial de Justiça	Monteiro	03/02/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
José Iran Lima Filho	2019.041.372	Secretário da ESMA	Campina Grande	22/01/2019	Participar de reunião com servidores na ESMA
José Iran Lima Filho	2019.041.389	Supervisor	Campina Grande	29/01/2019	Participar de reunião e exercer apoio administrativo na ESMA.
José Iran Lima Filho	2019.041.397	Supervisor	Campina Grande	19/02/2019	Participar de reunião e exercer apoio administrativo na ESMA.
Pollyana Kelly Macena Fernandes	2019.042.252	Oficial de Justiça	Monteiro	02/02/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Rogério Oliveira Nascimento	2019.040.732	Auxiliar Judiciário	Arara, Ingá, Solânea, Belém e outras	18, 19, 20 e 21/02/2019	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Ítalo Leandro Freire de Albuquerque	2019.035.406	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação	Guarabira, Cruz do Espírito Santo e Sapé e outras	11, 12 e 13/02/2019	Realizar visita técnica
Ítalo Leandro Freire de Albuquerque	2019.035.414	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação	Cacimba de Dentro, Araruna e Cuité	14 a 15/02/2019	Realizar visita técnica
Vinicius Vital Ribeiro	2019.038.385	Técnico Judiciário	Guarabira, Cruz do Espírito Santo e outras	11, 12 e 13/02/2019	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Israel Amorim Neves	2019.035.295	Auxiliar Judiciário	Patos, Bonito de Santa Fé e outras	19 a 22/02/2019	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Rita Leite Medeiros	2019.042.742	Oficial de Justiça	Santa Luzia	24/02/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Vinicius Vital Ribeiro	2019.038.416	Técnico Judiciário	Araruna, Cacimba de Dentro e Cuité	14 a 15/02/2019	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Dayse Maria Pinheiro Mota	2019.036.953	Juíza de Direito	Bonito de Santa Fé	19/02/2019	Em substituição
Luidson Soares de Andrade	2019.042.783	Requisitado	Pombal e São Bento	11, 13, 19, 20 e 21/02/2019	Conduzir magistrado
Dayse Maria Pinheiro Mota	2019.036.945	Juíza de Direito	Bonito de Santa Fé	12 e 15/02/2019	Em substituição
Celinalda Sousa Bezerra	2019.040.280	Oficial de Justiça	Solânea	17/02/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Luidson Soares de Andrade	2019.042.822	Requisitado	Cajazeiras	17/02/2019	Conduzir oficial de justiça
Francilene Lucena Melo Jordão	2019.043.315	Juíza de Direito	Pocinhos	26/07/2018	Em substituição
Rosálio Gomes Sarmento	2019.042.847	Requisitado	Paulista e São Bento	15 e 20/02/2019	Conduzir magistrado
Francilene Lucena Melo Jordão	2019.034.165	Juíza de Direito	Soledade	06, 07 e 08/11/2018	Em substituição
Etevaldo Pereira Caiana Pinto	2019.042.943	Oficial de Justiça	Patos	04 e 05/01/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Jailson Shizue Suassuna	2019.042.599	Juiz de Direito	João Pessoa	21 a 22/02 e 25 a 26/02/2019	Participar de reuniões referentes às Metas do CNJ
Fernando Carlos de Oliveira Figueiredo	2019.042.679	Requisitado	Bananeiras, Pedras de Fogo, Conde e outras	18, 19, 20, 21 e 22/02/2019	Conduzir servidores da DITEC
Marcos Roberto Brandão Belfort	2019.043.069	Assessor	Água Branca, Patos, Pombal, João Pessoa e outras	18 a 20/02 e 21 a 22/02/2019	Realizar atividades referentes à Meta 04 do CNJ
Ricardo Fernandes Marinho	2019.043.622	Oficial de Justiça	Guarabira	10/02/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário.
Josué Gomes da Silva	2019.039.968	Requisitado	Taperoá	18/02/2019	Conduzir magistrado
Josué Gomes da Silva	2019.039.933	Requisitado	Juazeirinho	15/02/2019	Conduzir servidor da DITEC
Iara Maria de Castro	2019.044.238	Oficial de Justiça	Patos	26/02/2019	Renovar o certificado digital.
Aline Cristina Vieira da Cunha	2019.041.934	Analista Judiciária	Itapororoca/ Mamanguape	21/02/2019	Realizar estudo psicossocial
Josué Gomes da Silva	2019.039.634	Requisitado	Piancó	20/02/2019	Conduzir magistrado
José Antunes Bezerra Filho	2019.044.262	Oficial de Justiça	Patos	26/02/2019	Renovar o certificado digital
José Alberto Rodrigues da Silva	2019.042.775	Requisitado	João Pessoa	08/02/2019	Conduzir veículo para ser substituído
Josué Gomes da Silva	2019.044.480	Requisitado	Piancó	22/02/2019	Conduzir magistrado
Josué Gomes da Silva	2019.044.422	Requisitado	Piancó	22/02/2019	Conduzir magistrado
José Alberto Rodrigues da Silva	2019.042.806	Requisitado	Sapé	16/02/2019	Conduzir oficial de justiça
Mário Pereira de Albuquerque	2019.043.526	Requisitado	Araruna	11/02/2019	Conduzir servidores para realizarem estudo psicossocial
Mário Pereira de Albuquerque	2019.043.500	Requisitado	Pilões	10/02/2019	Conduzir oficial de justiça
Mário Pereira de Albuquerque	2019.043.495	Requisitado	Alagoa Grande	06/02/2019	Conduzir servidores para realizarem estudo psicossocial
Fernanda Sativa de Espíndola Brandão	2019.044.447	Analista Judiciária	Mamanguape	22/02/2019	Realizar estudo psicossocial
Fernanda Sativa de Espíndola Brandão	2019.044.471	Analista Judiciária	Mamanguape	08/02/2019	Realizar estudo psicossocial
José Sandro Bento de Moraes	2019.044.199	Requisitado	Princesa Isabel	25/02/2019	Conduzir equipe multidisciplinar
Itatyanne Cavalcanti da Silva	2019.044.463	Analista Judiciária	Mamanguape	22/02/2019	Realizar estudo psicossocial
Itatyanne Cavalcanti da Silva	2019.044.502	Analista Judiciária	Mamanguape	08/02/2019	Realizar estudo psicossocial
Daniel de Lima Silva	2019.040.492	Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação	São João do Rio do Peixe	21/02/2019	Realizar visita técnica
Thomaz Fernandes Rocha	2019.041.959	Analista Judiciária	Itapororoca/Mamanguape	21/02/2019	Realizar estudo psicossocial
Sandro Rodrigues de França	2019.043.173	Oficial de Justiça	Princesa Isabel	24/02/2019	Cumprir diligência
Francisco Alves de Holanda	2019.042.902	Requisitado	Cajazeiras, Patos e outras	19 a 22/02/2019	Conduzir servidor da DITEC
Estefano Gomes dos Santos Costa	2019.042.687	Analista Judiciária	Recife-PE	27/02/2019	Participar de reunião
Rosimeire Ventura Leite	2018.287.610	Juíza de Direito	João Pessoa	06/12/2018	Participar do 1º Encontro Nacional dos Juizes de Família
Maria das Graças C. Pereira Nóbrega	2019.045.074	Oficial de Justiça	Patos	17/02/2019	Cumprir diligência
Francilene Lucena Melo Jordão	2019.043.876	Juíza de Direito	Soledade	18 e 19/12/2018	Em substituição